

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8335, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 1.309.500,15.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,**

DECRETA:

**Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei
Municipal nº. 5.540 de 18 de dezembro de 2012, é aberto Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 1.309.500,15 (um milhão, trezentos e nove mil,
quinhentos reais e quinze centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações
orçamentárias:**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 - FMS - RECURSOS PRÓPRIOS

1231 - 11.01.10.304.0305.2.205- 4001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 25.000,00
1335 - 11.01.10.301.0302.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra 300.000,00
724 - 11.01.10.301.0301.2.206- 0040 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra 984.500,15

**Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata
o artigo anterior serão utilizados recurso proveniente de Anulação de Dotação:**

08 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

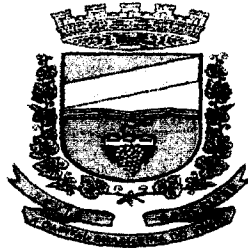
08.01 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1234 - 08.01.11.333.0271.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra 58.605,80

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 - FMS - RECURSOS PRÓPRIOS

712 - 11.01.10.122.0301.2.205- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 450.000,00
731 - 11.01.10.301.0301.2.224- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 50.000,00
1232 - 11.01.10.304.0305.2.206- 4001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 25.000,00
739 - 11.01.10.301.0302.2.234- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica 200.000,00
725 - 11.01.10.301.0301.2.206- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica 70.000,00
716 - 11.01.10.122.0301.2.205- 0040 - 3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio Transporte 56.348,39
735 - 11.01.10.301.0302.0.007- 0040 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 80.000,00
742 - 11.01.10.301.0301.2.206- 0040 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
13.832,13
736 - 11.01.10.301.0302.1.239- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 29.213,10



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

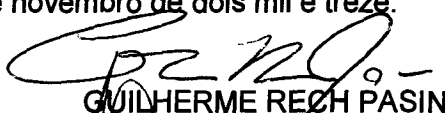
720 - 11.01.10.301.0301.2.206- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15.106,53
1277 - 11.01.10.301.0301.2.206- 0040 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 20.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
1016 - 18.01.13.392.0373.1.289- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 241.394,20

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (r) às fls. 90
e PUBLICADO (a)
Em 26/11/2013.